



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de janeiro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal | Página 49

PORTARIA ARTESP Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTRARIA ARTESP Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Anula os efeitos da Portaria ARTESP nº 67, de 21 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16, do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP,

Considerando a admissão do Sr. Rudyard Panzarini Paiva, portador da cédula de identidade RG nº 24.128.747-9, no quadro de empregados públicos em confiança da ARTESP, na data de 13 de janeiro de 2022, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o emprego público de Superintendente de Área;

Considerando a certidão CMIL-053/712/23, que atesta que o Sr. Rudyard fez jus a seis adicionais por tempo de serviço (adicionais quinquenais) durante sua permanência na Polícia Militar do Estado de São Paulo e que, a partir de 23/10/2021, foi transferido a pedido para a reserva, com proventos integrais, passando assim a fazer parte do quadro de beneficiários da São Paulo Previdência - SPPREV;

Considerando a Portaria ARTESP nº 67, de 21 de setembro de 2023, que concede ao Sr. Rudyard Panzarini Paiva os adicionais por tempo de serviço referentes a trinta anos de efetivo exercício, tendo em vista a contagem de tempo trabalhado na Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Relatório Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (processo TC-002031.989.22), segundo o qual o empregado público Gualberto Kroll Lazarini não faz jus aos adicionais por tempo de serviço a ele concedidos pelas Portarias ARTESP nº 78/2022 e nº 51/2023, uma vez que, entre outros motivos, os quinquênios adquiridos até sua aposentadoria pelo DER encontram-se incorporados no benefício concedido pela SPPREV, caracterizando duplo pagamento da verba pela ARTESP;

Considerando a Informação UCRH nº 942/2023, segundo a qual as Portarias nº 78/2022 e nº 51/2023, que concedem os adicionais por tempo de serviço ao Sr. Gualberto devem ser anuladas, conforme orientação contida no articulado 18.1 do Parecer Referencial nº 05/2023 do Núcleo de Direito de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Artigo 1º ? Anular os efeitos da Portaria ARTESP nº 67, de 21 de setembro de 2023, que concede ao Sr. Rudyard Panzarini Paiva, portador da cédula de identidade RG nº 24.128.747-9, os adicionais por tempo de serviço referentes a trinta anos de efetivo exercício, tendo em vista a contagem de tempo trabalhado na Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/01/2022.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

Milton Roberto Persoli

Diretor Geral

(Processo SEI! nº 134.00019705/2023-34 - Portaria SEI! nº 0016869884 - Portaria ARTESP nº 04)